



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL N.º 1.449/2014, DE 01/10/2014. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar repasse ao convênio a entidade que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal, a partir do mês de outubro de 2014, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à entidade **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.221.255/0001-40, com sede e foro na cidade de Jaci – SP.
- § 1º** A subvenção descrita no caput deste artigo deverá ser utilizada exclusivamente para custeio e execução do Projeto Semeando o Futuro.
- § 2º** O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.
- Art. 2º** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará contas dos valores recebidos, cabendo a Divisão Municipal de Finanças analisar as contas na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA